



ESCLARECIMENTO 1

PROCESSO Nº 069/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços: Locação de Veículos Leves para Terceirização da Frota **CEAGESP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e as respectivas respostas formuladas pela área demandante DECAL:

Pergunta:

Em análise ao edital em epígrafe especificamente no Item 5, onde menciona a quantidades e características técnica dos veículos sendo: **5.1. Item 1 – Serviço de locação mensal de veículos: Novo 0 (zero) Km, cinza ou prata – cores padronizadas, injeção eletrônica sem motorista, tipo passeio, fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, bicombustível (gasolina e álcool), potência mínima 1.000 (mil) cilindradas**, capacidade do porta-malas de no mínimo 257 litros, capacidade de transportar 05 passageiros...ect. **Nossa pergunta é:** Serão aceitos veículos 1.0, uma vez que os mesmos possuem 998 cilindradas?

Resposta: A cilindrada de um motor provém de um cálculo matemático utilizado pela engenharia mecânica, quando multiplica-se a área da circunferência do cilindro pelo valor do curso do pistão, multiplicando posteriormente pelo número de cilindros presentes no motor.

Neste cálculo, inclusive, utiliza-se a constante matemática Pi (Π), que vale 3,1415926... (número infinito), para medir a circunferência do cilindro.

Então, o resultado deste cálculo representa o volume interno dos cilindros do motor, expresso em litros, centímetros cúbicos ou polegadas cúbicas.

Como não se consegue um número redondo para a cilindrada, mesmo porque o número Π é infinito, os fabricantes costumam arredondar para cima o valor ao adotar sua nomenclatura, por isso, um motor com cilindrada de 1.596 cm³ é definido como um **motor 1.6**, outro com cilindrada de 1.984 cm³ como **motor 2.0** e assim por diante e a partir de 998 cm³ como **1.0 ou mil**.

Nesta licitação é aceita a nomenclatura designada das fábricas de 1.0, não importando o arredondamento utilizado.

SP, 30/11/2018.

Fernanda Carreiro O. da Silva
Pregoeira